



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL- LEILÃO 001/2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:			
Lei Estadual nº 9.433/05, conforme a Lei nº 9.658/05, e legislação pertinente.			
II. Repartição interessada e setor:			
Secretaria da Administração do Estado da Bahia			
III. Número de ordem:		IV. Tipo de licitação:	
Leilão Eletrônico nº 001/2021		Maior lance ou oferta	
V. Finalidade da licitação/objeto:			
Alienação de bens móveis			
VI. Processo administrativo SEI nº :		009.0224.2021.0002327-53	
VII. Abertura, local, data e horário para início da sessão pública da licitação:			
Endereço eletrônico:		www.leiloesjudiciaisbahia.com.br	
Data:		26/02/2021	Horário: 09:30
VIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:			
Setor responsável:		Diretoria de Material da SAEB	
Endereço:		2ª. Avenida, nº 200, 2º andar, sala 218, Centro Administrativo da Bahia - CAB/Salvador	
Horário:	08:30 às 18:00	Tel.:	3115-3191 3117-8613
		Fax:	(71)3115-1549
IX. Leiloeiro Designado:			
Paulo Cezar Rocha Teixeira			
X. Leiloeiro substituto ou preposto habilitado: (art. 13 do Decreto Federal nº 21.981/32)			
José David Gonçalves de Melo			

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Instrumento.

1.2 O tipo da licitação está indicado no **item IV do preâmbulo**.

1.3 Os bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram e poderão ser visitados nos locais, períodos e horários indicados no **Anexo I**.

1.4 O exame prévio dos bens é da exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida qualquer reclamação posterior, não sendo permitida ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências dos locais onde os bens estão armazenados.

1.5 A visitação pública dos lotes dos bens que serão leiloados dar-se-á nos dias 22 a 25/02/2021, das 08:30 às 12 e das 13:30 às 16:30h, nos seguintes endereços, antiga Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC, situada na Rodovia BR 324, Km 607/6, CIA - Simões Filho, no Almojarifado Central do Estado, situado na Rua Carlos Brandão da Silva, s/n, Mata Escura - Salvador e na CAR/Centro de Treinamento - CTN, situado na Avenida Dorival Caimmy, 15649, Itapuã - Salvador, onde estão acatutelados, por meio de agendamento prévio que deverá ser feito no endereço eletrônico: comissao.leilao@saeb.ba.gov.br ou pelo telefone (71) 3117-8613.

1.6 É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.

1.7 As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do leiloeiro oficial Sr. Paulo Cezar Rocha Teixeira, <http://www.leiloesjudiciaisbahia.com.br>, sendo meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

1.8 Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer no Pátio, no período de visitação, onde se encontra custodiado o bem de seu interesse e apresentar documento de identidade oficial com foto.

1.9 Não haverá visitação dos bens no dia e horário da realização do Leilão.

1.10 Verificada a necessidade de avaliar o lote, a visitação deverá obedecer as orientações e normas impostas pela Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), Portaria nº 188/GM/MS, de 04/02/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), e Decretos Municipais, que definem as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

1.11 O local de visitação deverá ser ventilado, não fechado, que permita manter distância de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) entre pessoas.

1.12 Horário especial para visitação exclusiva de idosos, pessoas com diagnóstico de câncer e em uso de medicamentos imunossupressores, será das 8h às 10h.

1.13 Uso obrigatório de máscara de proteção respiratória para a realização da visitação do lote, podendo ser usadas máscaras caseiras artesanais, confeccionadas manualmente, observadas as orientações contidas na NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.

1.14 O leiloeiro designado para conduzir o leilão objeto deste instrumento encontra-se indicado no **item IX do preâmbulo**, obedecida à ordem de leiloeiros habilitados fornecida pela Junta Comercial do Estado da Bahia, o qual somente poderá ser substituído nas hipóteses do art. 13 do Decreto Federal nº 21.981/32, conforme indicação do **item X do preâmbulo**, sendo certo que regulam a relação com o Leiloeiro as disposições da Convenção do Leilão integrante do **Anexo II**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A participação neste leilão é franqueada a qualquer pessoa física ou jurídica de natureza pública ou privada.

2.2 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, alterada pela Lei Estadual nº 9.658/05, da Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente, e as disposições do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar do leilão eletrônico deverão se cadastrar no site www.leiloesjudiciaisbahia.com.br, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

4.2 O cadastro deverá ser realizado até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do fechamento do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação.

4.3 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma eletrônica.

4.4 Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço eletrônico www.leiloesjudiciaisbahia.com.br.

4.5 A participação no leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

5. PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 O proponente dará seu lance, por via eletrônica, expressando sua oferta em moeda nacional, não sendo admitidas propostas alternativas, devendo ser respeitado o preço mínimo de avaliação.

5.2 Todas e quaisquer despesas necessárias ao pagamento de taxas, impostos, encargos e multas porventura existentes, além de quaisquer custos relacionados à retirada dos bens, serão de responsabilidade do arrematante.

5.3 A participação no leilão, configurada pela oferta de lances, implica a total submissão do licitante às condições estabelecidas neste Edital, bem assim à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-lhe responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.4 Os lances ofertados, no ambiente virtual, através do site www.leiloesjudiciaisbahia.com.br terão início 10 (dez) dias antes da sessão pública, sem prejuízo dos lances posteriormente ofertados no dia e horário marcados para o início do certame.

5.5 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance prévio (antes do dia e horário marcados para o início do certame), bem como concomitantemente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública exclusivamente eletrônica no endereço eletrônico www.leiloesjudiciaisbahia.com.br, no dia 26/02/2021, às 09:30h.

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3 Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.

6.4 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.5 Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização nos termos da Lei nº 9.433/05.

6.6 Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro.

6.7 Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no art. 355 do Código Penal e no art. 184 da Lei nº 9.433/05.

6.8 Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.

6.9 O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

6.10 Os lotes não arrematados poderão ser apregoados ao final do leilão, mantidas as condições estabelecidas neste Edital, podendo, no entanto, ser deduzido do valor avaliado um percentual de até 25%, a critério da Comissão Especial de Alienação, em consonância com o §2º do art. 40 da Lei Estadual nº 9.433/05.

6.3 Ao final da arrematação de cada lote, O LEILOEIRO informará aos membros da Comissão Especial de Alienação ou pessoa por ela designada, presente ao Leilão, o número do lote, nome do arrematante e o valor da arrematação.

7. RECURSOS

7.1 Dos atos ocorridos durante o leilão, sejam estes praticados pelo LEILOEIRO, pela Comissão Especial de Alienação ou pela Secretaria da Administração, caberá recurso nos termos previstos na Lei Estadual nº 9.433/05.

7.2 Os recursos deverão ser apresentados de imediato e, preferencialmente, sob forma verbal em primeira instância ao leiloeiro e em segunda à Comissão Especial de Alienação, aos quais caberá decidir também verbalmente. Também poderão ser apresentados recursos por escrito, dirigidos em primeira instância à Comissão Especial de Alienação e em segunda instância ao Secretário da Administração.

7.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação será feita ao licitante que oferecer o maior lance ou oferta.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento deverá ocorrer integralmente, à vista, por transferência ou depósito bancário, conforme orientações do leiloeiro que serão enviadas ao arrematante através do e-mail informado no cadastro, no prazo de 24 horas.

9.2 O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial;

9.3 O licitante vencedor pagará ainda ao leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, conforme Decreto Federal nº 21.981, de 19.10.1932 e Lei Estadual nº 9.433, de 01.03.2005.

9.4 O não pagamento integral do valor do bem arrematado implica o cancelamento da arrematação e o direito do leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

9.5 Os bens objeto deste leilão serão isentos do ICMS, de acordo com a Instrução Normativa nº 021, de 11.02.92, do Departamento de Administração Tributária - DAT, da Secretaria da Fazenda.

10. ENTREGA DO OBJETO ARREMATADO

10.1 Os bens arrematados deverão ser retirados nos locais, horários e períodos definidos no **Anexo I**.

10.2 O prazo para retirada dos bens poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento por escrito ou e-mail, dirigido à Comissão de Leilão, desde que devidamente fundamentada e que o faça no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data final de retirada, sendo este aceito pela Administração.

10.3 Findado o prazo administrativo constante no item anterior ou sendo o requerimento indeferido, o arrematante perderá o direito ao bem arrematado.

10.4 Os lotes arrematados só serão entregues ao comprador ou a seu preposto devidamente autorizado, mediante apresentação da Nota Fiscal emitida pelo leiloeiro oficial.

10.5 Os agendamentos de retirada dos lotes serão realizados, após o pagamento e compensação do boleto, SOMENTE de forma eletrônica. O arrematante deverá encaminhar um e-mail ao endereço eletrônico comissao.leilao@saeb.ba.gov.br, com nota fiscal em anexo, para avaliação da Comissão de Leilão. Cumprindo as exigências, receberá os dias e horários disponíveis para retirada do lote e efetuará o agendamento.

10.6 Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do bem.

10.7 No caso de sucata de veículos, deverá constar da nota fiscal a observação de tratar de “sucata de veículos”, bem assim os números dos chassis que compõem o lote.

10.7.1 A palavra “sucata”, colocada no enunciado do lote, indica veículo não recuperável, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando-se, unicamente, ao reaproveitamento de peças e partes.

10.7.2 A entrega dos lotes classificados como “sucata de veículos” ficará condicionada ao recorte do *chassi*, que será efetuado pela SAEB.

10.7.3 Para os lotes de veículos leiloados como sucata não será fornecida a documentação correspondente, somente sendo entregue a “Certidão de Baixa” original fornecida pelo DETRAN.

10.8 Os licitantes vencedores dos lotes compostos por veículos, vendidos isoladamente, receberão no ato da entrega do bem arrematado a documentação hábil à transferência do mesmo, que deverá ser regularizada perante o DETRAN, no prazo de 30 dias.

10.9 A inércia do licitante em retirar os bens arrematados ou adotar as providências pertinentes à transferência de titularidade, quando for o caso, sujeita-o à incidência das multas pecuniárias estabelecidas no *item 12* abaixo.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a prestação de contas do leilão.

11.2 A infração pelo leiloeiro de quaisquer disposições deste edital ou da convenção, além das cominações previstas no Decreto Federal nº 21.981/32, sujeitará a comunicação à Junta Comercial, repartições fazendárias e ao Ministério Público, conforme o caso, a fim de que sejam adotadas as providências legais.

11.3 A receita proveniente da alienação dos bens móveis será constituída pelos valores arrecadados com a venda dos diversos lotes, abatida a despesa com publicidade realizada pelo leiloeiro, referida na Convenção.

11.4 A receita obtida com a venda dos bens será recolhida ao Tesouro Estadual, Sistema de Caixa Único do Estado, conta nº 991.265-7, conforme previsto no art. 42 da Lei Estadual nº 9.433, de 01.03.2005.

12. PENALIDADES

12.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2 A infração pelo LEILOEIRO de quaisquer disposições deste edital ou da convenção, além das cominações previstas no Decreto Federal nº 21.981/32, sujeitará a comunicação à Junta Comercial, repartições fazendárias e ao Ministério Público, conforme o caso, a fim de que sejam adotadas as providências legais.

12.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do acordado, sujeitará o licitante à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, em caso de descumprimento total da obrigação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

0,7% (sete décimos por cento), por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3.1 A multa será aplicada após regular processo administrativo e poderá ser deduzida do valor obtido pela Administração com a recolocação em hasta do bem arrematado.

12.3.2 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.4 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

13. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

13.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14. IMPUGNAÇÕES

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório, na forma da Lei Estadual nº 9.433/05.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá, se necessário, ser modificado este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria da Administração.

15.3 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão dirimidos pela Comissão de Leilão, que prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 08:30 às 18:00 horas, pelo telefone (71) 3115-3191 e 3117-8613, bem como o Leiloeiro oficial, o Sr. Paulo Cezar Rocha Teixeira, JUCEB nº 004627/00, Endereço comercial situado na Rua Padre Feijó, 597, apto. 102, Edifício Diana, Canela - Salvador, CEP 40.0170-110, site www.leiloesjudiciaisbahia.com.br, e-mail contato@leiloesjudiciaisbahia.com.br, telefones 0800-707-9272 e (71) 99612-8367.

17. ÍNDICE DE ANEXOS

São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

I. Relação dos bens;

II. Convenção do leilão.

Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS

Modalidade de Licitação	Número
Leilão Eletrônico	001/2021

1ª PARTE – BENS NO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO

LOCAL: ANTIGA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - SUDIC

ENDEREÇO: RODOVIA BR 324, KM 607/6 – CIA

PERÍODO DE VISITAÇÃO: DE 22 A 25/02/2021 DAS 08:30 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 16:30 H

PERÍODO DE RETIRADA DOS BENS: DE 01 A 12/03/2021 DAS 08:30 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 16:30 H

LOTE	MATERIAIS A ALIENAR		R\$
01	DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO COMPOSTO DE:		600,00
	CADEIRAS FIXAS CADEIRAS GIRATÓRIAS POLTRONAS	CADEIRAS PLÁSTICAS LONGARINAS CADEIRAS EM MADEIRA	
02	DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO COMPOSTO DE:		1.000,00
	CONDICIONADORES DE AR		
03	DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO COMPOSTO DE:		700,00
	ARQUIVOS EM AÇO ESTANTES EM AÇO	ARMÁRIOS EM AÇO	
04	DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO COMPOSTO DE:		400,00
	CAMAS EM MADEIRA MESAS PLÁSTICAS SUPORTES PARA CPU MESAS PARA REUNIÃO	GAVETEIROS EM MADEIRA ARMÁRIOS EM MADEIRA MESAS PARA ESCRITÓRIO CARRINHOS PARA SUPERMERCADO	
05	DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO COMPOSTO DE:		1.100,00
	BEBEDOUROS CAFETEIRAS INDUSTRIAIS FRIGOBARES FORNOS DE MICROONDAS REFRIGERADORES FREEZERS EXAUSTORES	BANCADAS INOX EXTINTORES PALETES PLÁSTICOS FOGÃO INDUSTRIAL ENCERADEIRA ROÇADEIRA DESCONGELADOR INOX	

	ESTUFA PARA ALIMENTOS ELÉTRICA	PIAS INOX	
	DIVERSOS MATERIAIS HOSPITALARES COMPOSTO DE:		
06	MACAS HOSPITALARES CAMAS HOSPITALARES BIOMBOS MESAS PARA CABECEIRAS BANCADAS INOX ARMÁRIO VITRINE ESTUFAS APARELHOS TURBIDIMETROS PHMETROS ELETRÔNICOS DIGITAIS MANTAS DE AQUECIMENTO CARROS PARA RESPIRADORES SUPORTES DE SORO CARROS PARA CURATIVO PLACA AQUECEDORA EM AÇO ELÉTRICO CENTRÍFUGA DE BANCADA	BALANÇA ELETRÔNICA MOINHO PARA HOMOGENIZAÇÃO DE AMOSTRA POLTRONAS RECLINÁVEIS MEDIDOR DE PH PARA LABORATÓRIO CADEIRAS DE RODAS CARROS HIDRÁULICOS BATEDEIRA INDUSTRIAL INCUBADORAS MESAS HOSPITALARES BOMBA D'ÁGUA LONGARINA BANCADAS INOX APARELHO DE RAO X	3.100,00
	DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO COMPOSTO DE:		
07	CADEIRAS FIXAS CADEIRAS GIRATÓRIAS GAVETEIROS EM MADEIRA MESAS PARA ESCRITÓRIO ARMÁRIOS EM MADEIRA ARQUIVO EM AÇO SOFÁ COFRE MESAS EM L REFRIGERADOR	BEBEDOURO LIXEIRAS INOX CADEIRAS DE ALUMÍNIO MESA DE ALUMÍNIO MESAS PLÁSTICAS ARMÁRIO DE PAREDE ARMÁRIO EM AÇO ENCERADEIRA ESTANTE EM MADEIRA	600,00
	DIVERSOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA COMPOSTO DE:		
08	MONITORES ESTABILIZADORES CPU'S IMPRESSORAS	SWITCHS TELEVISORES PROJETORES NOBREAK	600,00
	DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO COMPOSTO DE:		
09	ARQUIVOS EM AÇO ESTANTES EM AÇO ARMÁRIOS EM AÇO ARQUIVO EM MADEIRA	MESA PARA ESCRITÓRIO MACACO HIDRÁULICO COFRES PARA PAREDE	800,00
	DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO COMPOSTO DE:		
10	CONDICIONADORES DE AR DIVISÓRIAS ARMÁRIOS EM MADEIRA	MESAS MESAS EM "L" COFRE	700,00
	DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO COMPOSTO DE:		
11	ESTANTES EM AÇO ARMÁRIOS EM AÇO CADEIRAS GIRATÓRIAS CADEIRAS FIXAS COFRE	ARQUIVO DESLIZANTE ARQUIVOS EM AÇO GAVETEIRO EM MADEIRA MAPOTECAS CONDENSADORAS	1.500,00

	EVAPORADORAS MESAS PARA ESCRITÓRIO	FORNOS DE MICROONDAS DIVISÓRIAS	
12	DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO COMPOSTO DE:		900,00
	MESAS PARA ESCRITÓRIO CADEIRAS GIRATÓRIAS SOFÁ ARQUIVOS EM AÇO	CONDICIONADOR DE AR ARMÁRIOS EM AÇO ARMÁRIO EM MADEIRA CONDENSADORAS	

2ª PARTE - BENS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR**LOCAL: ALMOXARIFADO CENTRAL DO ESTADO****ENDEREÇO: RUA CARLOS BRANDÃO DA SILVA, S/N – MATA ESCURA****PERÍODO DE VISITAÇÃO: DE 22 A 25/02/2021 DAS 08:30 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 16:30 H****PERÍODO DE RETIRADA DOS BENS: DE 01 A 12/03/2021 DAS 08:30 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 16:30 H**

VEÍCULOS					
LOTE	MARCA/MODELO	FAB/MOD	PLACA	CHASSI	R\$
01	RENAULT/LOGAN EXP 1016V (MOTOR SOLTO)	2013/2013	ONE2462	93YLSR7RHDJ627703	4.630,00
02	RENAULT/SANDERO EXP 16HP	2014/2014	OZI2796	93YBSR76HEJ363665	8.230,00
03	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	2009/2009	JSX8188	9BFZE55P798570254	3.800,00
04	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	2012/2013	OZK9486	9BFZF54P6D8441932	5.830,00
05	FORD/FIESTA FLEX	2010/2011	NTQ5638	9BFZF55A3B8099928	6.000,00
06	HYUNDAI/TUCSON GLB	2012/2013	PGA1652	95PJM81BPDB046254	9.700,00
07	VFORD RANGER XL 13P	2008/2008	JRM4440	8AFER13P98J171726	8.830,00
08	GM/S10 COLINA D 4X4	2004/2005	JPZ5031	9BG138JC05C412918	6.870,00
09	VFORD RANGER XL CD4 22	2013/2013	OUM3027	8AFAR23J9DJ127848	11.170,00
10	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	2011/2012	NZJ8755	9BFZF54P0C8233446	4.570,00
11	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2012/2013	OKU9316	9BFZF55P4D8444486	6.100,00
12	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2012/2013	OKV6187	9BFZF55P4D8444522	5.730,00
13	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2012/2012	OKU4875	9BFZF55P7D8444529	5.700,00
14	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2012/2013	OKU6716	9BFZF55P1D8444476	6.170,00
15	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2011/2012	NZM6066	9BFZF55P4C8272555	6.500,00
16	YAMAHA/FAZER YS250	2009/2010	NTF8307	9C6KG0270A0017431	2.300,00
17	HONDA/XRE 300	2010/2010	NTN4426	9C2ND0910AR028182	2.700,00
18	HONDA/XRE 300	2010/2010	NTN2605	9C2ND0910AR019051	2.770,00
19	HONDA/XRE 300	2010/2010	NTN6672	9C2ND0910AR028160	1.930,00
20	HONDA/CB 300R	2012/2012	OLA9713	9C2NC4310CR074093	2.630,00
21	HONDA/CB 300R	2012/2012	OLC5445	9C2NC4310CR074281	2.600,00
22	HONDA/CB 300R	2012/2012	OLC1219	9C2NC4310CR074302	2.580,00

23	HONDA/CB 300R	2012/2012	OLC2493	9C2NC4310CR074049	2.600,00
24	HONDA/CB 300R	2012/2012	OLC7355	9C2NC4310CR074236	2.650,00
25	HONDA/CB 300R	2012/2012	OLC7293	9C2NC4310CR074166	2.620,00
26	HONDA/CB 300R	2012/2012	OLC3635	9C2NC4310CR074154	2.700,00
27	HONDA/CB 300R	2012/2012	OLB8757	9C2NC4310CR074262	2.640,00
28	HONDA/CB 300R	2012/2012	OLA7601	9C2NC4310CR074235	2.680,00
29	HONDA/CB 300R	2012/2012	OLC4808	9C2NC4310CR074175	2.600,00
30	FORD/ECOSPORT S 1.6	2012/2012	OKY4424	9BFZB55P2D8806522	14.200,00
31	VFORD FOCUS 2.0L FC	2009/2009	JSX8613	8AFFZZFFC9J295920	8.300,00
32	PEUGEOT/BOXER M330M 2.3	2014/2014	OZE4710	936ZBWMMBE2133263	15.830,00
33	VFORD RANGER XL CD4 22	2012/2013	OKU6417	8AFAR23J5DJ036706	17.830,00
34	VFORD RANGER XL CD4 22	2013/2013	OUM5311	8AFAR23JXDJ127860	16.000,00
35	FIAT/DUCATO MODIFICAR EM	2008/2008	JRO8001	93W245G3382027292	14.000,00
36	NISSAN/FRONTIER XE 4X2	2012/2013	OKU0151	94DVCGD40DJ299851	13.830,00
37	FIAT/DUCATO MINIBUS	2008/2009	JRX9557	93W244M2392036291	14.930,00
38	VRENAULT KGOO RONTANAMB	2013/2014	OZF9569	8A1FC1415EL935532	7.500,00
39	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2012/2013	OKY3362	9BFZF55P5D8472569	6.500,00
40	FORD/ECOSPORT S 1.6	2013/2014	OJJ8963	9BFZB55P5E8856672	14.270,00
41	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2012/2013	OKY5490	9BFZF55P7D8444773	6.100,00
42	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	2009/2009	NTF0966	9BFZE55P398570476	8.030,00
43	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2012/2013	OKY1437	9BFZF55P5D8444464	6.470,00
44	VFORD RANGER XL 13P	2008/2008	JRN1860	8AFER13P48J171729	7.430,00
45	VFORD RANGER XL 13P	2010/2011	NTN0296	8AFER13P1BJ337275	9.900,00
46	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	2011/2012	NZG9720	9BFZE55PXC8712829	8.830,00
47	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2012/2013	OKY4559	9BFZF55P0D8472527	6.250,00
48	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2012/2013	OKY3869	9BFZF55PXD8472535	6.600,00
49	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2012/2013	OKS5838	9BFZF55PXD8430205	5.500,00
50	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2012/2013	OKY9905	9BFZF55P3D8472568	6.650,00
51	YAMAHA/LANDER XTZ250	2012/2012	OKI1317	9C6KG0210C0051575	2.430,00
52	HONDA/CB 300R	2012/2012	OUS0858	9C2NC4310CR070447	2.570,00
53	HONDA/XRE 300	2012/2012	OKK2493	9C2ND0910CR014379	2.800,00

3ª PARTE - BENS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR**LOCAL: CAR/CENTRO DE TREINAMENTO – CTN****ENDEREÇO: AVENIDA DORIVAL CAIMMY, 15649 - ITAPUÃ****PERÍODO DE VISITAÇÃO: DE 22 A 25/02/2021 DAS 08:30 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 16:30 H**

PERÍODO DE RETIRADA DOS BENS: DE 01 A 12/03/2021 DAS 08:30 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 16:30 H

VEÍCULOS					
LOTE	MARCA/MODELO	FAB/MOD	PLACA	CHASSI	R\$
01	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2009/2009	JSL5640	9BFZF55P898422384	6.500,00
02	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2009/2009	JSJ1301	9BFZF55P098422279	7.000,00
03	FIAT/IDEA ADVENTURE FLEX	2008/2009	JRU9767	9BD13531692111607	7.830,00
04	∕FORD RANGER XL 13P	2011/2012	NZM6959	8AFER13P5CJ475001	11.000,00
05	FORD/ECOSPORT 4WD2.0FLEX	2009/2009	NLP7444	9BFZE65H098549941	6.500,00
06	FIAT/IDEA ADVENTURE FLEX	2008/2009	JRV5003	9BD13531692110980	7.400,00
07	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2009/2009	JSL7214	9BFZF55P998434222	6.000,00
08	FIAT/IDEA ADVENTURE FLEX	2008/2009	JRU9339	9BD13531692111187	6.000,00
09	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2009/2009	JSN6809	9BFZF55P798444344	7.000,00
10	∕VW TIGUAN 2.0 TSI	2011/2012	NZM5082	WVGSV65N4CW513007	12.000,00
11	∕FORD RANGER XL 13P	2011/2012	NZM4484	8AFER13P7CJ473900	12.100,00
12	∕FORD RANGER XL 13P	2011/2012	NZM3027	8AFER13P5CJ469750	11.500,00
13	∕FORD RANGER XL 13P	2011/2012	NZM0329	8AFER13P3CJ476163	12.000,00
14	∕FORD RANGER XL 13P	2011/2012	NZM8422	8AFER13P0CJ475018	12.000,00
15	∕FORD RANGER XL 13P	2011/2012	NZM6504	8AFER13P7CJ483049	12.000,00
16	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2009/2009	JSL2023	9BFZF55P098434237	6.000,00
17	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2009/2009	JSJ6225	9BFZF55P498422267	7.100,00
18	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2009/2009	JSL7952	9BFZF55P398422275	7.000,00
19	∕FORD RANGER XL 13P	2011/2012	NZM5805	8AFER13P2CJ476168	12.000,00

ANEXO II**CONVENÇÃO DE LEILÃO**

Modalidade de Licitação	Número
Leilão Eletrônico	001/2021

CONVENÇÃO DE LEILÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, E O LEILOEIRO PAULO CEZAR ROCHA TEIXEIRA.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria da Administração, CNPJ nº 13.323.274/0001-63 situada na 2ª Avenida, 200, Centro Administrativo da Bahia, neste ato representada pelo seu titular Edelvino da Silva Góes Filho, autorizado pelo Decreto s/nº, publicado no D.O.E. de 02 de abril de 2014, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e o Sr. Paulo Cezar Rocha Teixeira, CPF 368.622.155-15, matrícula nº 004627/00, domiciliado na Rua Padre Feijó, 597, apto. 102, Edifício Diana, Canela, CEP 40.0170-110, Salvador - Ba, em face do processo administrativo SEI nº 009.0224.2021.0002327-53, doravante denominado LEILOEIRO, ora designado conforme sorteio eletrônico a partir do Sistema de Credenciamento nº 001/2020, celebram a presente **CONVENÇÃO DE LEILÃO**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, alterada pela Lei Estadual nº 9.658/05, da Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente, e as disposições do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, as condições a seguir ajustadas:

1. Convencionam as partes a realização de um leilão de bens móveis relacionados no **Anexo I do edital**, no dia 26/02/2021 às 09:30h.
2. A data do leilão poderá ser modificada, a critério da Administração, com antecedência de 10 dias da publicação do Edital, salvo a ocorrência de superveniente interesse público.
3. O LEILOEIRO exercerá pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las senão por moléstia ou impedimento ocasional, situação em que será substituído pelo leiloeiro oficial Sr José David Gonçalves de Melo, conforme sua indicação, atendidas as prescrições do art. 13 do Decreto Federal nº 21.981/32.
4. Conforme previsto no §6º do art. 52 da Lei Estadual nº 9.433/05, a comissão devida ao LEILOEIRO será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e será paga pelo arrematante, eximindo-se a ADMINISTRAÇÃO de qualquer responsabilidade quanto a este pagamento.
5. Competirá ao LEILOEIRO realizar uma publicação do extrato do Edital em jornal de grande circulação, cuja despesa poderá, nos termos do §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, ser deduzida por ocasião da prestação de contas, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e desde que verificada a compatibilidade com preço de mercado.
6. A publicação do extrato no Diário Oficial do Estado ficará a cargo da ADMINISTRAÇÃO.
7. O pagamento deverá ocorrer integralmente, à vista, por transferência ou depósito bancário, conforme orientações do leiloeiro que serão enviadas ao arrematante através do e-mail informado no cadastro, no prazo de 24 horas.
7. 1 O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial.
7. 2 O licitante vencedor pagará ainda ao leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, conforme Decreto Federal nº 21.981, de 19.10.1932 e Lei Estadual nº 9.433, de 01.03.2005.
7. 3 O não pagamento integral do valor do bem arrematado implica o cancelamento da arrematação e o direito do leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.
7. 4 O LEILOEIRO deverá adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

8. Encerrada a fase de apregoamento dos lotes, será realizada a apuração do resultado do leilão e lavrada a **Ata de Encerramento do Leilão**, a qual será assinada pelo LEILOEIRO e pelos membros da Comissão Especial de Alienação, momento após o qual não se admitirá a devolução dos lotes.
9. Será permitida visitação para exame dos bens a serem leiloados nos locais, períodos e horários indicados no **Anexo I do edital**.
10. Os bens arrematados deverão ser retirados nos locais, horários e períodos definidos no **Anexo I do edital**.
11. A entrega dos bens será efetuada mediante apresentação pelo comprador ou de seu preposto devidamente autorizado, da Nota Fiscal em 3 (três) vias, uma das quais ficará retida pela SAEB, como comprovante da entrega dos bens.
12. Todas e quaisquer despesas necessárias ao pagamento de taxas, impostos, encargos e multas porventura existentes, além de quaisquer custos relacionados à retirada dos bens, serão de responsabilidade do arrematante.
13. Constarão dos anúncios, além dos principais títulos dos bens em alienação, o nome do leiloeiro, data, horário e local do Leilão, razão social da entidade promotora do Leilão e chamadas relativas a horário e prazos para retirada dos lotes, data, horário e local para visitação prévia dos lotes e carregamento do material.
14. No caso de veículos, os respectivos documentos serão preenchidos e datados pela ADMINISTRAÇÃO e assinados pelo LEILOEIRO, com a firma reconhecida.
15. Os veículos serão vendidos no estado em que se encontram, não sendo aceitas desistências ou reclamações posteriores à arrematação. Isto inclui eventuais despesas com documentação, inclusive multas, porventura existentes.
16. Os bens objeto do Leilão SAEB serão isentos de ICMS, de acordo com a Instrução Normativa 021/92, da Secretaria da Fazenda.
17. Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Prestação de Contas do referido Leilão, devidamente acompanhada de fotocópia das Notas Fiscais entregues aos arrematantes dos lotes.
18. A infração pelo Leiloeiro de quaisquer disposições no Edital e nesta Convenção, além das cominações previstas no Decreto Federal nº 21.981/32, sujeitar-lhe-á a comunicação à Junta Comercial, repartições fazendárias e ao Ministério Público, conforme o caso, a fim de que sejam adotadas as providências legais e sanções cabíveis.
19. Integram e complementam este instrumento as disposições concernentes ao edital de leilão.

Edelvino da Silva Góes Filho Secretário da Administração		Paulo Cezar Rocha Teixeira Leiloeiro Oficial
Testemunha		Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR ROCHA TEIXEIRA**, Usuário Externo, em 04/02/2021, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **Edelvino da Silva Goes Filho**, Secretário(a), em 05/02/2021, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília,



com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00026821951** e o código CRC **91C93D92**.